



# Prefeitura do Município de Vargem

## DECRETO nº 1.735, de 21 de setembro de 2018

Dispõe sobre a fixação de preços públicos e dá outras providências.

**SILAS MARQUES DA ROSA**, Prefeito do Município de Vargem, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município, considerando ainda as disposições do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 15 de 29 de dezembro de 2.006, e considerando que o Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal determinam regulamentação por ato próprio do executivo, tal seja Decreto regulamentador; resolve editar o seguinte decreto regulamentador de matéria de preços públicos.

**ARTIGO 1º** Sem prejuízo das disposições legais antecedentes naquilo que couber neste exercício de 2018, ficam fixados para os serviços públicos que sejam executados pela municipalidade, no interesse particular de cada contribuinte os preços conforme tabela abaixo e assim:

ITEM	SERVIÇO	Valor em R\$
01	Protocolo e recepção de documentos por bloco sem quantidade de paginas	12,00
02	Segunda via de documentos por pagina	2,50
03	Desarquivamento de processo	25,00
04	Alvarás de construção residencial	35,00
05	Alvarás de construção comercial e prestação de serviços	60,00
06	Alvarás de construção industrial	115,00
07	Fornecimento de relações cadastrais por folha	2,50
08	Demarcação de lotes por metro quadrado	1,50
09	Numeração de prédio	25,00
10	Alinhamento e nivelamento até 50 metros de testada	90,00
11	Alinhamento e nivelamento acima de 50 metros de testada	170,00
12	Cessão de terreno 1,20 x 2,40 ms no cemitério	2.600,00
13	Sepultamento em terreno e ou carneira própria	112,00
14	Sepultamento e cessão temporária de uso em carneira da municipalidade, por 03 anos	565,00
15	Certidão de uso do solo	45,00
16	Certidão de diretrizes	45,00
17	Certidão de Valor Venal	12,00
18	Certidão negativa de débitos fiscais	25,00
19	Certidão de desmembramento	12,00
20	Demais certidões sem vistoria	25,00
21	Demais certidões com vistoria	60,00



# Prefeitura do Município de Vargem

**ARTIGO 2º** Os serviços identificados acima, a exceção dos relativos a Cemitério, deverão ser feitos através de requerimento endereçado ao Prefeito onde serão juntados cópia do CPF e RG e demais condições do pedido, devidamente assinado pelo requerente.

§1º: Os valores relativos a cessão de terreno no cemitério poderão ser parcelados desde que as parcelas não sejam inferiores a R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais e consecutivos.

§ 2º: As construções de carneiras no cemitério municipal deverão seguir as normas construtivas existentes, sendo a altura máxima em 03 gavetas acima do nível de cada terreno.

**ARTIGO 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de 15/10/2018, revogadas as disposições contrárias em especial o Decreto nº 1.511 de 02 de fevereiro de 2016.

Vargem, 21 de setembro de 2018.

  
**SILAS MARQUES DA ROSA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 21 de setembro de 2018.

  
**MIGUEL CARDOSO PINTO NETO**  
Chefe de Gabinete

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro – CEP 12935-000 Fone: (11) 4598-4500 – Vargem – SP